



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.560, de 21 de fevereiro de 2024.

Dá denominação de Escola Municipal Everaldo Pereira Lopes, à nova escola municipal situada no Povoado Mucuri, neste Município, e adota outras providências.

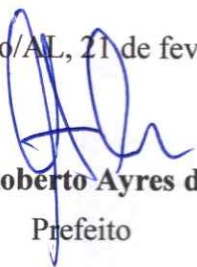
O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola Municipal Everaldo Pereira Lopes**, a nova escola municipal situada na Rua em Projeto, s/nº, no Povoado Mucuri, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de fevereiro de 2024.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.560, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá denominação de Escola Municipal Everaldo Pereira Lopes, à nova escola municipal situada no Povoado Mucuri, neste Município, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola Municipal Everaldo Pereira Lopes**, a nova escola municipal situada na Rua em Projeto, s/nº, no Povoado Mucuri, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador: E9E27171

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/02/2024. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>